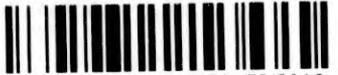




Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Boré

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000472/2016
Data: 06/04/2016 Horário: 02:31
Legislativo - PAR 47/2016

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 04/04/2.016, e registrado sob o nº 018/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, **que institui as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Poder Executivo.

No entanto, este relator detectou alguns erros materiais, que podem ser corrigidos por meio de emendas, no qual deverão ser adequadas quando da elaboração final, sendo que referido projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 (...) de 25 de novembro 2003,

Art. 15. (...) **Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 05 de abril de 2.016.

Vereador: Jean Ferreira da Silva
Relator Especial

